CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB
#AMORPORGURUPI

Câmara Mun. de Gurupi
10 AGO. 2022
LIDO EM PLENÁRIO

INDICAÇÃO Nº 504 /2022

Vereador **ANDRÉ CAIXETA**

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1644/2022
Data: 08/08/2022 - Horário: 11:08
Legislativo - IND 504/2022

Indico a Excelentíssima Senhora Prefeita de Gurupi, ***JOSINIANE BRAGA NUNES****, propõe a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, que sejam responsáveis por cônjuge, filho ou dependente portador de necessidades especiais e também a existência de uma escala diferenciada ao servidor portador de deficiência, na forma que especifica a Lei Federal nº 13.370 de Dezembro de 2016.*

Senhor Presidente,

Indico a Mesa Diretora, na forma regimental, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Gurupi, **JOSINIANE BRAGA NUNES,** para que analise e acolha a solicitação supra.

JUSTIFICATIVA

A indicação tem o intuito de propor um horário especial ao servidor público municipal com cônjuge, filho ou dependente com deficiência, visando também à existência de uma escala diferenciada ao servidor portador de deficiência.

A redução na jornada de trabalho visa atender às necessidades dos filhos portadores de necessidades especiais, do cônjuge, dependente e do servidor público municipal com deficiência, que muitas vezes necessitam de uma série de tratamentos e terapias multidisciplinares que exigem a presença ou participação dos pais ou responsáveis.

Esse ajuste legal está em pleno acordo com os comandos e princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências, a Lei Federal nº12. 764 de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o §3° d art.98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como da Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência e com fundamento na Lei Federal nº 13.370 de dezembro de 2016.

Para que o direito a redução de jornada dos servidores públicos seja afirmado, necessário se faz demonstrar o preenchimento de alguns requisitos, por exemplo:

I- Que o portador de necessidades especiais necessite de determinadas terapias ou tratamentos;

II- Que não tenha ninguém que possa acompanha-la nas terapias ou tratamentos ou que prove a necessidade de participação exclusiva dos pais ou responsável;

III- Que ausência do acompanhante (servidor público) cause prejuízo ao desenvolvimento da pessoa com deficiência;

IV- Que a licença não remunerada inviabilize o custeio das despesas da família e do deficiente prejudicando a sua própria subsistência.

Tais situações podem ser comprovadas por meio de laudos médicos dos especialistas que acompanham a pessoa com deficiência em questão, sem prejuízo da apreciação de junta médica oficial, dependendo do caso.

Para pleitear o direito de redução na jornada de trabalho será necessário procurar a Diretoria de Recursos Humanos, a fim de formalizar um requerimento administrativo, munido da documentação comprobatória especificada no presente Projeto de Lei.

Isto posto, face às razões justificadas, submetemos a presente matéria á apreciação e inconteste aprovação em Plenário, a fim de que seja dada atenção especial ao pleito.

Gabinete do Vereador André Caixeta, 08 de agosto de 2022, Gurupi – TO.

ANDRE LUIZ CAIXETA:92387853172

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ CAIXETA:92387853172
Dados: 2022.08.08 11:02:01 -03'00'

ANDRÉ CAIXETA
Vereador - **PSB**